



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CONTRATO Nº 01/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO II-PI E FERREIRA & FERREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II-PI**, com sede administrativa localizada na Rua Tertuliano Filho, 487 – Centro – Pedro II-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.146.448/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG nº 1.490.011 SSP-SP e do CPF nº 716.590.563-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí – sob o nº 0040/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 28.371.585/0001-75, com endereço na Rua Arlindo Nogueira, nº 333/N, Sala 401 – Ed. Luiz Fortes – Teresina/PI, neste ato representa pela sócia **CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA**, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí – sob o nº 7.345, portadora do RG nº 1.806.405 SSP/DF e CPF nº 901.897.361-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica** pela **CONTRATADA**, sem vínculo empregatício de qualquer espécie, sem exclusividade e subordinação hierárquica, podendo atuar tanto no âmbito administrativo quanto na esfera judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas pela CONTRATADA no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, realizado nos termos do art. 25, inciso II e art. 13, incisos III e V da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o **total de R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) durante a vigência do contrato, que será de **12 meses**.

3.1. Este valor poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

3.2. O pagamento deverá ocorrer até o dia 30 de cada mês, por meio de transferência bancária para a conta mantida pela CONTRATADA no **Banco do Brasil, Agência nº 3506-8, Conta Corrente nº 41032-2**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de 04.01.2019 a 31.12.2019.

4.1. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, mediante termo aditivo devidamente subscrito pelas partes contratantes, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São deveres da CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo;

5.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

5.3. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São deveres da CONTRATANTE:

6.1. Obriga-se a CONTRANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil. Nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

6.3. Os honorários pagos após a data avençada no item 3.2 acarretarão à CONTRATADA o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

6.4. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os materiais utilizados na execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

7.2. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos advindos do repasse feito pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.00

Classificação Funcional: 01.031.0001.2001.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. As partes elegem o foro da Comarca de Pedro II-PI como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer acerca do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

13. E, por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que também são signatárias deste instrumento contratual.

Pedro II-PI, 04 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Pedro II-PI
Contratante

FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 28.371.585/0001-75
CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA
OAB/PI nº 7.345
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *ANTONIO MARCOS MULLER OLIVEIRA SANTOS* CPF: *055.574.343-80*

Nome: *Jair de Araújo Santos* CPF: *607.003.933-46*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D ARCO
AV PRINCIPAL, S/N, CENTRO - CNPJ:04218211/0001-56

Orçamento Programa - Exercício de 2019 - ANEXO COMPLEMENTAR
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 9
Lei: 67, Data: 03/12/2018

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	001 100	Lei nº 11.494/2007, art. 31.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 001/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
CONTRATADA: FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 28.371.585/0001-75.
OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei n.º 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 04/01/2019 até 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

FERREIRA & FERREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 28.371.585/0001-75
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
CONTRATADA: FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 28.371.585/0001-75.
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei n.º 8.666/93.

Pedro II/PI, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 002/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
CONTRATADA: ATC ASSESSORIA TÉCNICA E CONTÁBIL LTDA.
CNPJ nº 11.422.158/0001-76.
OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil.
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei n.º 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 04/01/2019 até 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

ATC ASSESSORIA TÉCNICA E
CONTÁBIL LTDA.
CNPJ nº 11.422.158/0001-76
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
CONTRATADA: ATC ASSESSORIA TÉCNICA E CONTÁBIL LTDA.
CNPJ nº 11.422.158/0001-76
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei n.º 8.666/93.

Pedro II/PI, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da CPL